

DEMOCRACIA ALGORÍTMICA E DESIGUALDADE DIGITAL: TECNOLOGIAS EMERGENTES, PARTICIPAÇÃO POLÍTICA E DIREITOS FUNDAMENTAIS

GT- Direito Digital e Direito Empresarial

Ana Luiza Costa e Silva

Graduanda em Direito pela Universidade do Estado de Minas Gerais – Unidade Araguari

E-mail: ana.241248654@discente.uemg.br

Moacir Henrique Junior

Vice-Diretor da Universidade do Estado de Minas Gerais – Unidade Araguari

Orientador do Presente Trabalho

E-mail: moacir.henrique@uemg.br

Resumo: O estudo analisa os impactos da inteligência artificial, dos algoritmos e das plataformas digitais sobre a participação política, a formação da opinião pública e a efetividade dos direitos fundamentais. Discute-se a relação entre democracia algorítmica e desigualdade digital, destacando os riscos da desinformação, da concentração do poder informacional e da redução do pluralismo. Ao final, defende-se uma governança digital democrática, pautada na transparência, inclusão, proteção de dados e responsabilização.

1- INTRODUÇÃO

O avanço das tecnologias digitais nas últimas décadas, frequentemente associado à chamada Quarta Revolução Industrial, tem provocado transformações nas formas de comunicação, produção e exercício do poder nas sociedades contemporâneas. Caracterizada pela integração entre inteligência artificial, big data, automação e sistemas digitais de informação, essa nova etapa do desenvolvimento tecnológico reorganizou sistemas econômicos e produtivos, impactando, diretamente, as estruturas políticas e jurídicas das democracias contemporâneas.

Inicialmente associada à ampliação do acesso à informação e à democratização do conhecimento, a transformação digital revelou efeitos ambivalentes, visto que a mesma infraestrutura que amplia a circulação de ideias também possibilita novas formas de vigilância, controle social e reprodução de desigualdades informacionais.

Nesse cenário, plataformas digitais, redes sociais e sistemas baseados em algoritmos passaram a mediar grande parte do acesso à informação e das interações sociais, influenciando a formação da opinião pública e a dinâmica do debate democrático. A vida política passa a ocorrer em um ambiente híbrido, no qual fluxos informacionais são

intermediados por sistemas algorítmicos capazes de classificar dados, prever comportamentos e direcionar conteúdos.

No contexto brasileiro e latino-americano, essas transformações ocorrem em meio a desigualdades estruturais que também se reproduzem no ambiente digital. Embora o Brasil possua marcos normativos relevantes, como o Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/2014) e a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), persistem desafios relacionados à inclusão digital, à transparência algorítmica e à proteção efetiva dos direitos fundamentais.

Dessa forma, compreender os impactos das tecnologias emergentes sobre a democracia e sobre a participação política torna-se fundamental para avaliar os limites e as possibilidades da governança digital contemporânea.

2- OBJETIVOS E PRINCIPAIS MÉTODOS APLICADOS

O presente trabalho tem como objetivo geral analisar criticamente de que forma as tecnologias emergentes influenciam os processos democráticos e podem ampliar desigualdades digitais. Como objetivos específicos, busca-se: (a) compreender a relação entre tecnologias digitais, democracia e desigualdade informacional a partir dos referenciais teóricos de autores como Zuboff, Floridi, Rouvroy, Castells, Mouffe e Latour; (b) analisar o arcabouço jurídico-normativo voltado à regulação do ambiente digital, com destaque para o Marco Civil da Internet, a Lei Geral de Proteção de Dados e o AI Act europeu; e (c) discutir fundamentos para uma governança digital baseada em transparência, responsabilidade e equidade de acesso.

3- METODOLOGIA

A pesquisa possui abordagem qualitativa, exploratória e interdisciplinar, fundamentada na hermenêutica jurídica e na análise documental. O estudo foi desenvolvido por meio de revisão bibliográfica sobre sociedade digital e poder algorítmico, análise de legislações relacionadas ao ambiente digital, de 2014 a 2022 e exame de casos envolvendo desinformação em processos eleitorais recentes, como os de 2018 e 2022. Os dados foram organizados por meio de análise de conteúdo, estruturada em três eixos: tecnologias e poder algorítmico, democracia e governança digital e desigualdade informacional.

4- PROBLEMA DA PESQUISA

O desenvolvimento da internet e das tecnologias digitais transformou as formas de comunicação e participação política. Redes sociais, sistemas de inteligência artificial e algoritmos passaram a desempenhar papel central na mediação do acesso à informação e na organização do debate público, influenciando a visibilidade e a circulação de conteúdos no ambiente digital.

A centralidade dos dados na organização da vida social tem levado diversos autores a apontar uma redefinição das relações de poder na sociedade contemporânea. Para Zuboff (2019), o chamado capitalismo de vigilância transforma a experiência humana em matéria-prima para processos de coleta e análise de dados voltados à previsão e modulação de comportamentos. De forma complementar, Rouvroy (2013) descreve a governamentalidade algorítmica, na qual decisões passam a ser orientadas por modelos estatísticos e sistemas automatizados baseados na análise de grandes volumes de dados.

Essas transformações também são analisadas por autores que investigam a sociedade em rede, como Floridi (2013), ao descrever a constituição da "infosfera", ambiente informacional no qual a vida humana se encontra profundamente integrada a fluxos digitais. Castells (2021), por sua vez, sustenta que o poder, na sociedade em rede, está relacionado à capacidade de estruturar fluxos de comunicação e significado.

A perspectiva de Latour (2021) contribui para compreender essas transformações ao questionar a separação entre técnica, natureza e sociedade. Para o autor, a realidade social é formada por redes híbridas compostas por atores humanos e não humanos, entre os quais tecnologias e sistemas algorítmicos passam a desempenhar papel ativo na organização das relações sociais.

No contexto das plataformas digitais, Pariser (2011) introduz o conceito de "bolha de filtros", segundo o qual sistemas de personalização tendem a selecionar conteúdos com base no histórico de navegação e nas preferências dos usuários. Esse processo pode reduzir a diversidade informacional, favorecendo a formação de ambientes comunicacionais homogêneos.

A crescente centralidade das plataformas digitais levanta importantes desafios para a proteção de direitos fundamentais no ambiente online. A liberdade de expressão, o pluralismo informacional, a transparência algorítmica e a proteção de dados pessoais tornam-se princípios centrais no debate sobre regulação das tecnologias digitais.

No Brasil, instrumentos como o Marco Civil da Internet (2014) e a Lei Geral de Proteção de Dados (2018) representam avanços importantes na tentativa de estabelecer parâmetros jurídicos para o funcionamento do ambiente digital, especialmente no que se

refere à privacidade, à neutralidade da rede e à responsabilização pelo tratamento de dados pessoais.

Apesar desses avanços normativos, persistem desafios relacionados à desigualdade digital. Segundo a pesquisa TIC Domicílios 2023, realizada pelo Comitê Gestor da Internet no Brasil (CGI.br), cerca de 84% dos domicílios brasileiros possuem acesso à internet. Entretanto, a distribuição desse acesso permanece desigual entre diferentes classes sociais e regiões do país.

Dados do IBGE (2022) também indicam diferenças significativas entre áreas urbanas e rurais no acesso à internet, evidenciando desigualdades territoriais no acesso à infraestrutura digital. Essas disparidades impactam diretamente o acesso à informação, à educação digital e à participação em espaços de debate político mediados por plataformas online.

Nesse contexto, Sassen (2014) argumenta que transformações tecnológicas e econômicas contemporâneas podem gerar processos de "expulsão social", nos quais determinados grupos são progressivamente marginalizados das dinâmicas centrais da vida econômica e política.

5- DISCUSSÃO E RESULTADOS ALCANÇADOS

A expansão das tecnologias digitais tem sido frequentemente associada à ampliação das possibilidades de participação social e circulação de informações. Entretanto, esse processo ocorre de forma desigual entre diferentes grupos sociais, evidenciando assimetrias no acesso, no uso e na compreensão crítica das tecnologias.

No Brasil, a desigualdade digital envolve fatores como renda, escolaridade, localização geográfica e acesso a infraestrutura tecnológica. Trata-se, portanto, de um fenômeno multidimensional que reflete desigualdades sociais mais amplas presentes na sociedade brasileira.

No campo da participação democrática, essas disparidades produzem efeitos significativos. À medida que debates políticos, campanhas eleitorais e formas de mobilização social passam a ocorrer em ambientes digitais, indivíduos com menor acesso ou menor domínio das ferramentas tecnológicas, tendem a participar menos desses processos.

Assim, a exclusão digital impacta diretamente o exercício de direitos fundamentais, como acesso à informação, educação e participação política. Quando parcelas da população permanecem afastadas do ambiente digital, ocorre uma limitação concreta do exercício da cidadania.

Diante desse cenário, a inclusão digital torna-se elemento estratégico para o fortalecimento da democracia contemporânea. A redução dessas desigualdades exige políticas públicas voltadas à ampliação da infraestrutura digital, ao desenvolvimento de competências tecnológicas e à promoção da educação digital crítica, de modo a garantir maior equidade no acesso às oportunidades proporcionadas pelas tecnologias.

6- CONCLUSÕES PARCIAIS

A pesquisa evidencia que o avanço das tecnologias digitais e dos sistemas algorítmicos tem transformado significativamente as formas de participação política e de acesso à informação. Embora essas ferramentas ampliem as possibilidades de interação e expressão no espaço público, também podem aprofundar desigualdades, favorecer a desinformação e concentrar poder informacional nas grandes plataformas digitais.

Verifica-se, ainda, que a efetividade dos direitos fundamentais no ambiente digital depende não apenas do acesso às tecnologias, mas também de condições de inclusão, transparência, proteção de dados e desenvolvimento de competências digitais. Nesse sentido, a construção de uma democracia algorítmica exige mecanismos de governança capazes de conciliar inovação tecnológica, participação social e proteção dos direitos fundamentais.

Assim, os resultados parciais apontam para a necessidade de um ambiente digital mais inclusivo, transparente e democrático, no qual o desenvolvimento tecnológico esteja acompanhado de mecanismos de responsabilização e de redução das desigualdades digitais.

Palavras-chave: Democracia digital; desigualdade tecnológica; governança algorítmica, direitos fundamentais, regulação de plataformas.

REFERÊNCIAS

- ARENDT, Hannah. A condição humana. 13. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2020.
- BRASIL. Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014. Estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil (Marco Civil da Internet). Diário Oficial da União: Brasília, DF, 24 abr. 2014.
- BRASIL. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Diário Oficial da União: Brasília, DF, 15 ago. 2018.
- CASTELLS, Manuel. A sociedade em rede. 21. ed. São Paulo: Paz e Terra, 2021.
- CGI.br – Comitê Gestor da Internet no Brasil. TIC Domicílios 2023. São Paulo: CGI.br, 2023.
- FLORIDI, Luc

